

# MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 – MIZAEL BERNARDES

CEP: 35.568-000 = CÓRREGO FUNDO -MG

CNPJ 01.614.862/0001-77 – TELEFAX.: (37) 3322-9144

## LEI Nº 768 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

**TRANSFORMA EM §1º O ATUAL PARÁGRAFO ÚNICO E ACRESCENTA §§ 2º E 3º AO ART. 6º DA LEI Nº 647/2015 QUE DISPÕE SOBRE A CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.**

**ÉRICA MARIA LEÃO COSTA, PREFEITA DE CÓRREGO FUNDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica transformado em §1º o atual parágrafo único do art. 6º da Lei nº 647/2015, acrescentando-lhe os §§ 2º e 3º, com as seguintes redações:

**“Art. 6º** .....

[...]

**§2º** - O Poder Executivo autoriza a concessionária ou permissionária de energia elétrica local a deduzir da arrecadação da CIP/COSIP os valores das faturas de energia elétrica, relativos ao consumo destinado ao serviço de iluminação pública.

**§3º** - O Poder Executivo poderá autorizar a concessionária ou permissionária de energia elétrica local a compensar da arrecadação da CIP os débitos das unidades consumidoras cadastradas sob a titularidade do Município, não relacionados aos serviços de iluminação pública, desde que observados os limites estabelecidos pela Constituição Federal.

**Art. 2º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Córrego Fundo/MG, 24 de setembro de 2020.

**ÉRICA MARIA LEÃO COSTA**  
Prefeita